



## **ADITIVO 01**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2020**

**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria e Instrutoria**

**Data de Publicação: 07/07/2020**

**O Sebrae/SC torna público o Aditivo n.º 01 ao Edital de Credenciamento n.º 05/2020, publicado no dia 15 de maio de 2020, que altera os itens descritos abaixo:**

4.11. Pessoas jurídicas já credenciadas poderão ampliar o credenciamento, dentro do prazo de inscrição contido no cronograma descrito neste Edital, devendo comprovar, apenas, a respectiva qualificação técnica para:

- a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo SEBRAE/SC e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.7; e
- b) ampliar subáreas dentro da(s) área(s) de conhecimento já credenciada(s) e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas;
- c) ampliar equipe técnica, respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.7, assim como o descrito no item 2.7, alíneas "c", "d" e "e".

4.12. A Pessoa Jurídica deverá seguir as orientações para efetuar a inscrição, descritas no Manual para Inscrição do Candidato, disponível no site do SEBRAE/SC.

#### **Passando a vigorar da seguinte forma:**

4.11. Pessoas jurídicas já credenciadas poderão ampliar o credenciamento, dentro do prazo de inscrição contido no cronograma descrito neste Edital, devendo comprovar, apenas, a respectiva qualificação técnica para:

- a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo SEBRAE/SC e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.7; e
- b) ampliar subáreas dentro da(s) área(s) de conhecimento já credenciada(s) e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas;

4.12. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.



4.13. Pessoas jurídicas já credenciadas poderão indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada, desde que comprovados os requisitos previstos no Edital de Credenciamento.

4.14. A Pessoa Jurídica deverá seguir as orientações para efetuar a inscrição, descritas no **Manual de Inscrição para Fornecedores Credenciados** disponível no site do SEBRAE/SC, incluindo para atendimento do item 4.13.

**Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital de Credenciamento n.º 05/2020.**

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

**SORAYA TONELLI**  
**Gerente de Mercado**  
**SEBRAE/SC**